



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº140/86

Súmula: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a adquirir, por Ação Amigável ou não, o terreno com a área de 364,00 M2, constituído pela Data nº01 da Quadra 08, Rua Pio XII, no loteamento denominado "Jardim Itapuã", nesta cidade de Jardim Alegre, pelo preço de Cz\$20.000,00 (vinte mil cruzados), destinado à construção de um Barracão para as atividades do CEMIC - Centro de Integração do Menor na Comunidade.

Parágrafo Único - O valor referido neste artigo, foi dado pela Comissão de Avaliação, instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.2º) Para as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito Adicional Especial da quantia de Cz\$20.000,00 (vinte mil cruzados) com a seguinte classificação:

0700 - Órgão - DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0710 - Unidade - Administração

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis Cz\$ 20.000,00

SOMA Cz\$ 20.000,00

Total do Depto. de Obras, Viação e Serviços Urbanos Cz\$ 20.000,00

TOTAL GERAL Cz\$ 20.000,00



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

fls. 02

Art.3º)- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a se utilizar do provável excesso de arrecadação da receita, que se verificar n ocorrente exercício, o qual, será discriminado no Decreto de Abertura do presente crédito.

Art.4º)- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis - 14.10.86


ALZEMIRO FRANCISCO RECH

PREFEITO MUNICIPAL